

Plano de Contingência para Infecção pelo Coronavírus (2019-nCoV)



SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

FEVEREIRO 2020

Versão 1



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

EXPEDIENTE

Governador do Estado

Paulo Henrique Saraiva Câmara

Vice - governadora

Luciana Santos

Secretário Estadual de Saúde

André Longo

Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde

Luciana Caroline Albuquerque Bezerra

Diretoria geral de Informações Epidemiológicas e Vigilância das Arboviroses

Patrícia Ismael de Carvalho

Diretoria Geral de Vigilância de Doenças Negligenciadas e Sexualmente Transmissíveis

Marcella Abath

Diretoria Geral de Promoção e Violência de Riscos e Danos à Saúde

Juliana Martins

Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública

Roselene Hans Santos

Superintendência de Imunizações e Doenças Imunopreveníveis

Ana Catarina de Melo

Gerência Geral de Vigilância Sanitária

Josemaryson Bezerra

Núcleo de Inovação, Monitoramento e Avaliação da Vigilância em Saúde

Yluska Reis

Núcleo de Vigilância e Resposta às Emergências em Saúde Pública

George Dimech

Núcleo Estratégico de Vigilância em Saúde

Ana Cláudia Simões Cardoso

Secretaria Executiva de Atenção à Saúde

Cristina Valença Azevedo Mota

Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde

Giselle Fonseca de Carvalho

Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde

Flávia Lira

Diretoria Geral de Assistência Regional

Ana Carolina Lemos Alves

Superintendência de Atenção Primária

Maria Francisca Santos de Carvalho

Secretaria Executiva de Regulação em Saúde

Giliete Cardoso Coelho Neto

Diretoria Geral de Fluxos Assistenciais

Erika Siqueira

Diretoria Geral de Monitoramento e Auditoria da Gestão do SUS

Ricardo Ernestino

Diretoria Geral de Programação e Controle em Saúde

Amélia Caldas

Superintendência de Regionalização da Saúde

Ana Renata

Secretaria Executiva de Gestão Participativa

Humberto Antunes

Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Ricarda Samara

Secretaria Executiva de Administração e Finanças

Adelino dos Santos Neto

Superintendente de Comunicação

Rafael Montenegro

Revisão

Luciana Albuquerque

George Dimech

Capa

Equipe Cievs/PE

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO. SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. **Plano de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).** Versão N.º 01. Pernambuco, fevereiro de 2019. 1ª edição – Pernambuco, 2020.

1. INTRODUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi informada de um conjunto de casos de pneumonia de causa desconhecida detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro de 2020, cientistas chineses isolaram uma nova cepa de Coronavírus e realizaram o seqüenciamento genético, denominando-o 2019-nCoV.

Seguindo a recomendação do seu Comitê de Emergência, em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou o surto do Novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

A nova cepa de Coronavírus, o 2019-nCoV, não havia sido identificada anteriormente em seres humanos. A fonte animal do 2019-nCoV ainda não foi identificada. O conhecimento sobre as características do vírus, como ele se propaga entre as pessoas, qual a gravidade das infecções resultantes, como proteger os susceptíveis e tratar os doentes está em constante atualização. Informações preliminares apontam que este vírus pode ser transmitido entre humanos principalmente pelas gotículas respiratórias, por tosses e espirros em curta distância, também sendo transmitido por objetos contaminados pelo vírus ou até mesmo pela disseminação do vírus pelo ar, afetando principalmente pessoas com a imunidade debilitada. A sobrevivência do vírus vai depender de um meio que favoreça sua manutenção no ambiente.

Não há risco de transmissão a partir de produtos enviados da China ou de qualquer outro local onde o vírus foi identificado. Por experiência com outros Coronavírus, sabe-se que esses tipos de vírus não sobrevivem a objetos, como cartas ou pacotes.

Como em outras doenças respiratórias, a infecção pelo 2019-nCoV pode causar sintomas leves, incluindo coriza, garganta inflamada, tosse e febre. Pode ser mais grave para algumas pessoas e pode levar a pneumonia ou dificuldades respiratórias. Mais raramente, a doença pode ser fatal. Pessoas idosas e pessoas com condições médicas pré-existentes (como diabetes e doenças cardíacas) parecem ser mais vulneráveis a ficar gravemente doentes com o vírus. Os profissionais de saúde que cuidam de pessoas doentes com 2019-nCoV estão em maior risco e devem se proteger com procedimentos adequados de prevenção e controle de infecções.

Pessoas que vivem fora de áreas onde o vírus está circulando não correm risco de infecção com 2019-nCoV. Até o dia 10 de fevereiro de 2020, o 2019-nCoV mantém

circulação apenas na China, onde a grande maioria dos doentes foi relatada. Os infectados de outros países estão entre as pessoas que viajaram recentemente da China ou que vivem ou trabalham em estreita colaboração com esses viajantes, como familiares, colegas de trabalho ou profissionais médicos que cuidam de um paciente antes de saberem que o paciente estava infectado com 2019-nCoV. Esses casos já foram detectados em países da Ásia, Oceania, Europa, e América do Norte, sem registro de transmissão sustentada. No Brasil, casos suspeitos foram detectados, mas sem nenhuma confirmação até momento.

Até o momento, não há nenhum medicamento específico recomendado para prevenir ou tratar o novo Coronavírus. No entanto, aqueles infectados com 2019-nCoV devem receber cuidados adequados para aliviar e tratar os sintomas, e aqueles com doenças graves devem receber cuidados de suporte otimizados. Alguns tratamentos específicos estão sob investigação e serão testados através de ensaios clínicos.

Manter uma higiene básica das mãos e respiratória, e evitar contato próximo com qualquer pessoa que mostre sintomas de doenças respiratórias, como tosse e espirros, têm sido aconselhado como formas de prevenção. Assim como, pessoas que estiveram em alguma área de circulação do vírus ou teve contato com alguém que passou por esses locais, devem procurar uma unidade de saúde, principalmente se tiver febre, tosse e dificuldade em respirar. Nesses casos compartilhe imediatamente seu histórico de viagens recente com o seu médico.

A OMS está monitorando continuamente a epidemiologia deste surto para entender melhor onde o vírus está circulando e como as pessoas podem se proteger da infecção. Para obter mais informações, consulte os relatórios de situação mais recentes da OMS (<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports/>) e do Ministério da Saúde (<https://saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>).

2. OBJETIVO DO PLANO:

Descrever as ações e as estratégias de prevenção, vigilância e resposta a serem executadas pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com as Secretarias Municipais de Saúde, em resposta a detecção local de caso(s) suspeito(s) de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANO:

- Detectar, identificar (diagnóstico) e gerenciar (isolamento e cuidado) oportuno do caso(s) suspeito(s) de forma a interromper ou limitar a transmissão humano a humano;
- Adotar medidas de redução do risco de infecções secundárias entre contatos próximos por meio da identificação, isolamento e acompanhamento destes conformes diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde;
- Adotar medidas corretas e completas de proteção, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde;
- Implementar medidas orientação de saúde para viajantes provenientes das áreas de circulação do vírus prevenindo situações de amplificação da transmissão;
- Comunicar riscos a população e serviços de saúde, orientando sobre a importância de execução das medidas de etiqueta respiratória na rotina;
- Identificar e comunicar evidências, num contexto de transmissão local, que contribuam sobre o conhecimento da doença em relação à gravidade clínica, extensão da transmissão e infecção, tratamento, desenvolvimento de diagnósticos, terapêuticas e vacinas;
- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos a todas as comunidades e combater a desinformação e as notícias falsas;
- Minimizar o impacto social e econômico desse evento na população.

4. EIXOS DAS AÇÕES DO PLANO:

Cada nível de resposta contempla ações por eixos de atuação, com vistas à detecção precoce da circulação viral e redução da morbimortalidade pela doença:

- 4.1 Governança
- 4.2 Vigilância Epidemiológica;
- 4.3 Vigilância Laboratorial;
- 4.4 Assistência ao Paciente;
- 4.5 Assistência Farmacêutica;
- 4.6 Comunicação de Risco.

5. NÍVEIS DE RESPOSTA

Este plano é composto por três níveis de resposta, nos moldes do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-nCoV: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Coronavírus afetar o Brasil e o impacto na saúde pública.

Questões importantes são consideradas nessa avaliação:

- Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos;
- Propagação geográfica do Coronavírus (2019-nCoV) entre humanos, animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas;
- Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;
- Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;
- Disponibilidade de medidas preventivas, como vacinas e possíveis tratamentos; e
- Recomendações da Organização Mundial da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas.

O risco será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

5.1 Nível de resposta: Alerta

Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do novo Coronavírus (2019-nCoV) no território seja elevado e não apresente casos suspeitos.

5.1.1 **Governança:**

- Articular com áreas do Ministério da Saúde (MS), ANVISA e outros órgãos o desenvolvimento das ações propostas para esse nível de alerta;
- Articular as áreas da SES PE para planejamento da resposta integrada no nível estadual;
- Estabelecer, definir participantes e coordenar os subcomitês com representantes de referências técnico-científicas para apoio à tomada de decisão em nível estratégico;
- Mediar a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Comissão Intergestores Regionais (CIR) para o estabelecimento e implementação dos fluxos de atenção, vigilância controle e outras medidas de resposta em reuniões presenciais ou por meio de vídeo conferências;
- Criar Grupos de Especialistas Externos *AdHoc* para debater questões específicas e apresentar subsídios para a tomada de decisão;
- Manter em modo contínuo, de acordo com o cenário estadual e regional, a avaliação da necessidade de ativação do Centro de Operações de Emergências¹ em infecção humana pelo novo Coronavírus COE nCoV, operando em nível central na SESPE e nas GERES;
- Estabelecer mecanismos de ativação imediata e contingencial das equipes de resposta rápida com suporte ao deslocamento, alimentação e estadia necessários das ao acompanhamento e investigação de óbitos, surtos e situações inusitadas relacionada ao ingresso no estado de indivíduos que se enquadram nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Estabelecer prontidão para acionamento imediato, quando necessário, dos serviços de referência para atenção, transporte e outras medidas de urgência e emergência, biossegurança e manejo clínico dos casos;
- Estabelecer estratégias e dar suporte técnico e situacional aos porta vozes encarregados da comunicação com a Imprensa e outros veículos de comunicação (institucional ou não institucional) de forma a garantir controle de risco, proteção e

¹ Conforme diretrizes do Plano Estadual de Resposta às Emergências em Saúde Pública. Pernambuco, 2017

promoção da saúde dentro do maior nível possível de transparência mitigando notícias falsas, crises de confiança e de credibilidade;

- Articular no âmbito da rede de serviços ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do Coronavírus junto à população em geral;
- Acompanhar, por meio do CIEVS, ponto focal estadual para o regulamento sanitário internacional e para prontidão e resposta às emergências no estado, a situação epidemiológica, a classificação de risco e nível de emergência nacional e internacional, as orientações técnicas e os relatórios de situação emitidos pelo Ministério da Saúde, pela Organização Mundial de Saúde e pelas demais instituições e organismos nacionais e internacionais formalmente relacionados às ações de resposta ao 2019-nCoV;
- Pactuar, estabelecer e coordenar, em todos os níveis de gestão, rotinas e estratégias integradas de alerta e ativação imediata da gestão (regulação na rede pública e privada) das medidas de resposta aos casos suspeitos/confirmados de 2019nCoV detectados a partir de pontos de entrada (portos/aeroportos) ou dos serviços da rede de vigilância e atenção a saúde estadual;
- Adquirir insumos, equipamentos, outros produtos e tecnologias eficientes para aperfeiçoamento do diagnóstico, da proteção individual, da assistência ao paciente e da assistência farmacêutica (tratamento) dos casos suspeitos/confirmados do novo Coronavírus;
- Monitorar, periodicamente, o estoque estratégico de insumos da rede estadual de saúde, dos insumos laboratoriais para diagnóstico no Lacen, equipamentos de proteção individual e medicamentos;
- Validar e executar o plano de contingência acompanhando sua execução e promovendo sua atualização, quando necessário;
- Validar e divulgar os materiais (protocolos, manuais, guias, notas técnicas) desenvolvidos pelas áreas técnicas específicas.

5.1.2 ***Vigilância Epidemiológica:***

- Estabelecer comunicação com o Ministério da Saúde para obter de modo oportuno e preciso as diretrizes dos desdobramentos nacionais;
- Captar rumores de mídia em sites de notícias e redes sociais;

- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais junto aos serviços de saúde;
- Atualizar as ações de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações do Ministério da Saúde;
- Elaborar fluxo para comunicação e notificação imediata de casos suspeitos pela infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e divulgar para os serviços de saúde, enfatizando a importância da comunicação em tempo oportuno;
- Preparar os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme a definição de caso estabelecida;
- Elaborar alertas sobre a situação epidemiológica estadual, com orientações para a preparação e resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Elaborar e divulgar boletins epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações sobre o novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede;
- Monitorar semanalmente a rede de Unidades Sentinelas de SG e SRAG;
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação à etiqueta respiratória e higiene das mãos;
- Elaborar e promover a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Divulgar amplamente materiais de educação em saúde para os serviços de saúde.

5.1.3 **Vigilância Laboratorial:**

- Organizar fluxos para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), junto à Vigilância Epidemiológica, às unidades de saúde e a Rede Pernambucana de Laboratórios (REPELAB);

- Oferecer capacitação e garantir os insumos necessários para a coleta de amostras para diagnóstico da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), influenza e outros vírus respiratórios, para as Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e REPELAB;
- Monitorar a qualidade das amostras que chegam ao LACEN/PE;
- Estabelecer e divulgar critérios de seleção das amostras que deverão ser encaminhadas ao LACEN/PE;
- Definir fluxos de envio de amostras dos serviços privados (unidades de saúde e laboratórios privados) para o LACEN/PE;
- Executar os testes de diagnóstico para influenza dos casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (2019nCoV), de acordo com o protocolo estabelecido pela Coordenação Geral de Laboratórios (CGLAB/MS);
- Encaminhar alíquotas das amostras recebidas para o Laboratório de Referência, de acordo com o fluxo estabelecido em plano nacional de contingência;
- Comunicar à vigilância epidemiológica (CIEVS/PE) os resultados laboratoriais para adoção das medidas de prevenção e controle.

5.1.4 **Assistência ao Paciente:**

- Apoiar e orientar a implantação de medidas de prevenção e controle para o novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Definir e implementar as Unidades de Referência para atendimento aos casos suspeitos de infecção pelo 2019-nCoV;
- Mobilizar os serviços hospitalares de referência para a construção ou atualização dos planos de contingência;
- Normatizar o fluxo de acesso e regulação às unidades de referência;
- Construir e divulgar protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, prevenção e controle, entre outros;
- Capacitar a rede de atenção e apoiar os serviços de saúde para adequado acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Orientar as unidades de saúde na elaboração de fluxos internos para o itinerário

do paciente;

- Promover a organização da rede de atenção para atendimento aos casos de Síndrome gripal(SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);
- Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde
- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Estimular os serviços de saúde públicos e privados do estado a avaliar o estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da ANVISA.

5.1.5 **Assistência Farmacêutica:**

- Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito estadual;
- Garantir o estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes;
- Disponibilizar os medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico;
- Garantir o fluxo de solicitação ao MS e distribuição do medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir;
- Monitorar, rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme demanda.

5.1.6 **Comunicação de Risco:**

- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes sobre a prevenção e o controle para infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede serviços de saúde e população;
- Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da

doença no sítio do SES/PE e para a imprensa, por meio de coletivas;

- Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o 2019-nCoV;
- Elaborar e divulgar materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do 2019-nCoV;
- Divulgar informações do novo Coronavírus nas redes sociais da SES/PE;
- Monitorar redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.

5.2 Nível de resposta: Perigo Iminente

Nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

5.2.1 Governança:

Em adição as ações prescritas no nível anterior recomendam-se executar as seguintes medidas:

- Implantação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE nCoV) estadual, com a participação de representantes das Secretarias Executivas da SESPE; Hospitais de Referência públicos e privados; Lacen; Apevisa; Anvisa; Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS); infectologistas da rede de saúde;
- Monitoramento semanal da situação epidemiológica e do Plano de Contingência Estadual pelo COE nCoV, para subsidiar a tomada de decisão;
- Manter permanente articulação da Gestão Estadual com a Gestão Municipal e Federal para mútuo apoio quanto ao fluxo dos pacientes e definição de Unidades de Referência, bem como garantia da logística necessária para o atendimento.
- Estabelecer rapidamente a coordenação e apoio operacional da resposta ao(s) casos suspeito(s) do novo Coronavírus em nível regional e nacional;

- Acionamento imediato dos serviços de referência para atenção, transporte e outras medidas de urgência e emergência, biossegurança, diagnóstico e manejo clínico do(s) caso(s) suspeito(s);
- Acionamento imediato das equipes de resposta rápida necessários a busca ativa, detecção, acompanhamento e investigação laboratorial e epidemiológica de casos suspeitos do novo Coronavírus e de seus contatos. Essa equipe deve ter suporte suficiente para autonomia de deslocamento, alimentação e estadia enquanto houver necessidade;
- Articular ações de comunicação assertiva de risco para prevenir crises sociais, de mídia, econômicas e até políticas decorrentes da transcendência do evento e consequente medo da população e dos profissionais da rede de serviços assistenciais públicos e privados diante desse cenário epidemiológico da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019nCoV);
- Adquirir, conforme demanda, os insumos essenciais para garantia das ações em caráter emergencial.

5.2.2 ***Vigilância Epidemiológica:***

- Manter comunicação com o Ministério da Saúde (MS) e outras organizações nacionais e autoridades de saúde para obter de modo oportuno e preciso, as diretrizes dos desdobramentos internacionais;
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS e MS;
- Definir serviços de referência organizados para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para o novo coronavírus (2019-nCoV);
- Aumentar a capacidade de avaliação rápida de riscos, realizar eficaz monitoramento de informações e investigação intersetorial e resposta frente a casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).
- Emitir alertas para as Secretarias Municipais de Saúde sobre a situação epidemiológica global e nacional, com orientações para medidas de prevenção e controle para infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome

Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão;

- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações;
- Capacitar a rede de vigilância e atenção à saúde organizadas sobre a situação epidemiológica do país e as ações de enfrentamento;
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.;
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações do MS e OMS;
- Elaborar e divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde;
- Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

5.2.3 ***Vigilância Laboratorial:***

- Fortalecer os fluxos estabelecidos para o diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), junto às Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e REPELAB;
- Garantir os insumos necessários para a coleta de amostras para diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (2019nCoV), influenza e outros vírus respiratórios, para as Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e REPELAB;
- Monitorar a qualidade das amostras que chegam ao LACEN/PE e dos resultados do diagnóstico laboratorial para novo coronavírus e outros vírus respiratórios realizados;
- Enfatizar os critérios de seleção das amostras que deverão ser encaminhadas ao LACEN/PE junto às Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e REPELAB;
- Apoiar os serviços privados sobre a adoção dos protocolos laboratoriais da rede pública para os casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus, inclusive a importância da coleta e envio de amostras para o LACEN/PE;

- Executar os testes de diagnóstico dos casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), de acordo com o protocolo estabelecido para os LACEN, pela CGLAB/MS;
- Encaminhar alíquotas das amostras recebidas para o Laboratório de Referência, de acordo com o fluxo estabelecido em plano nacional de contingência;
- Comunicar à vigilância epidemiológica (CIEVS/PE) os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle.

5.2.4 **Assistência ao Paciente:**

- Promover a organização da rede de atenção para atendimento aos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Mobilizar os responsáveis pelos serviços de saúde públicos e privados a executarem seus protocolos, fluxos e rotinas para o acolhimento, notificação, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros;
- Orientar a organização e apresentação dos planos de contingência pelos hospitais de referência para acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV) na rede pública e privada;
- Levantar a disponibilidade nos hospitais de referência de ampliação do número de leitos de internação com isolamento e leitos de UTI com isolamento para casos graves;
- Divulgar o fluxo de acesso às unidades de referência para atendimento aos casos suspeitos de infecção pelo 2019-nCoV;
- Realizar levantamento da necessidade de insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Adquirir, para as unidades da rede estadual de saúde, insumos e equipamentos necessários para o atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo 2019-nCoV;
- Estabelecer e apoiar o uso de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais do SUS de acordo com o protocolo de manejo clínico para a

infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme recomendação da Anvisa.

5.2.5 **Assistência Farmacêutica:**

- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Garantir o fluxo de solicitação ao MS e distribuição do medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir;
- Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito estadual;
- Monitorar, rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

5.2.6 **Comunicação de Risco:**

- Definir estratégias de publicidade e informação à população e à imprensa para a infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes de prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção e controle junto à rede de serviços de saúde e população;
- Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) no sítio da SES/PE e para a imprensa;
- Elaborar junto com a área técnica materiais informativos/educativos sobre o novo Coronavírus e distribuí-los para a população, profissionais de saúde, jornalistas e formadores de opinião;
- Divulgar informações sobre a infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) nas redes sociais;
- Promover coletivas de imprensa com o porta-voz responsável pela interlocução

com os veículos de comunicação;

5.3 Nível de resposta: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)

Nível de resposta de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso do novo Coronavírus (2019-nCoV), no território nacional, com Declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN.

Em 3 de fevereiro foi efetuada pelo Poder Executivo Federal, por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde (PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020), a declaração de ESPIN após análise de recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, considerando: que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS; a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

5.3.1 Governança:

Em adição as ações prescritas no nível anterior recomendam-se executar as seguintes medidas:

- Articular junto às áreas do Ministério da Saúde (MS), ANVISA e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de emergência, com emprego urgente das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.
- Ampliar a estrutura do COE, mantendo ativado o COE-Saúde cuja gestão será baseada no Gabinete do Governo do Estado, sob a denominação de Gabinete

Executivo Intersectorial para o novo Coronavírus (GEI-NCov), com a presença de órgãos de instituições externas do setor saúde, e que tenham relação com a resposta coordenada ao evento monitorado e seu enfrentamento.

- Ampliar os horários de funcionamento do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública considerando a necessidade de funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantir quadro de recursos humanos capacitados e suficientes para desenvolver as ações do plano de contingência dentro da oportunidade que a situação requeira.
- Avaliação contínua do cenário para subsidio a decisão de instalação de hospital de campanha em áreas de epicentro de surtos.
- Execução imediata dos protocolos de ação de cada componente de resposta (e seus respectivos planos orientação técnica, suprimentos essenciais e suporte operacional) elaborados prevendo a possibilidade contingencial sobrecarga sistema de saúde pelo aumento da intensidade e frequência das ações a serem executadas e ou pelo impacto provocado pela propagação do vírus e pelo aumento da quantidade de casos.

5.3.2 Vigilância Epidemiológica:

- Estabelecer comunicação com o Ministério da Saúde para obter de modo oportuno e preciso as diretrizes dos desdobramentos nacionais;
- Captar rumores de mídia em sites de notícias e redes sociais;
- Divulgar as normas e diretrizes do Ministério da Saúde para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Enfatizar aos serviços de referência a importância da detecção, notificação, investigação e monitoramento oportuno dos casos confirmados para o novo Coronavírus (2019-nCoV),
- Manter ativas as ações do COE no Estado para monitoramento de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo novo Coronavírus;
- Realizar avaliação de risco, adaptando para a situação de Pernambuco;
- Investigar, em articulação com as Gerências Regionais de Saúde (Geres) e municípios, os casos confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (2019-

nCoV);

- Monitorar e investigar, em articulação com as Gerências Regionais de Saúde (Geres) e municípios, os contatos dos casos confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Elaborar e divulgar boletins epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações sobre o novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Atualizar as Geres e município sobre a situação epidemiológica do Estado e necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Divulgar amplamente materiais de educação em saúde para os serviços de saúde.

5.3.3 Vigilância Laboratorial:

- Garantir a execução dos fluxos para diagnóstico laboratorial para detecção de infecção humana pelo novo coronavírus, junto as Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Rede Pernambucana de Laboratórios (REPELAB);
- Garantir os insumos necessários para a coleta de amostras para diagnóstico do novo coronavírus (2019-nCoV e outros vírus respiratórios, para as Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e REPELAB);
- Monitorar a qualidade das amostras que chegam ao LACEN/PE e dos resultados do diagnóstico laboratorial para novo coronavírus e outros vírus respiratórios realizados;
- Enfatizar os critérios de seleção das amostras que deverão ser encaminhadas ao LACEN/PE junto às Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e REPELAB;
- Apoiar os serviços privados sobre a importância da coleta, fluxo de envio e diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus, de acordo com os protocolos nacional e estadual;
- Executar os testes de diagnóstico dos casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), de acordo com o protocolo estabelecido para os LACEN, pela CGLAB/MS;

- Encaminhar alíquotas das amostras recebidas para o Laboratório de Referência, de acordo com o fluxo estabelecido em plano nacional de contingência;
- Comunicar a vigilância epidemiológica (CIVES/PE) os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle.

5.3.4 Assistência ao Paciente:

- Organizar a rede de atenção à saúde para disponibilidade de UTI que atenda a demanda de cuidados intensivos para casos graves, garantido adequado isolamento dos mesmos;
- Ampliar o número de leitos de internação e leitos de UTI para casos graves nos hospitais de referência;
- Implantar serviço de referência adicional no estado para o atendimento aos casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), em caso de epidemia;
- Ampliar a oferta de leitos de terapia intensiva e leitos de enfermagem em outros serviços de saúde para o atendimento dos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), em caso de epidemia;
- Contratar novos leitos de UTI e de isolamento, em caso de epidemia pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Organizar e divulgar os fluxos de acesso e regulação para os serviços de referência, unidades de terapia intensiva e de internação;
- Adquirir, para as unidades da rede estadual de saúde, insumos e equipamentos necessários para o atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo 2019 nCoV;
- Reforçar a necessidade de garantir proteção aos profissionais atuantes no atendimento aos casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), nos serviços públicos e privados, conforme recomendações da Anvisa

5.3.5 Assistência Farmacêutica:

- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático

dos pacientes.

- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Garantir o fluxo de solicitação ao MS e distribuição do medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir;
- Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito estadual;
- Monitorar, rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda

5.3.6 Comunicação de Risco:

- Informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população geral;
- Intensificar a divulgação, junto com a área técnica, de materiais informativos/educativos sobre o novo Coronavírus para a população, profissionais de saúde, jornalistas e formadores de opinião;
- Apoiar os municípios e outros órgãos parceiros na reprodução de material de divulgação sobre o novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Monitorar as redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas;
- Manter atualizada no sítio da SES/PE a página eletrônica do sobre o novo Coronavírus;
- Disponibilizar material informativo/educativo para públicos específicos: gestores, profissionais de saúde, viajantes, escolas, dentre outros;
- Promover coletivas de imprensa com o porta-voz responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;
- Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública (TVs, rádios e agências de notícias) para enviar mensagens com informações atualizadas.

6. AJUSTES NO NÍVEL DE RESPOSTA

Em situações epidêmicas, as etapas iniciais da resposta são realizadas com base em poucas ou frágeis evidências. A avaliação de riscos nessas circunstâncias requer

flexibilidade e, possivelmente, erros por precaução. O nível de resposta será ajustado adequadamente quando uma melhor avaliação de risco puder ser feita à luz de mais informações disponíveis tanto no território nacional como mundialmente.

7. UNIDADES DE SAÚDE DE REFERÊNCIA

As Unidades de Referência serão definidas para atendimento dos casos suspeitos de infecção pelo 2019-nCoV, na medida em que o nível de resposta seja revisto.

NÍVEL 1	<ul style="list-style-type: none">● Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC) – Atendimento a pacientes adultos e pediátricos● Hospital Correia Picanço (HCP) – Atendimento a pacientes pediátricos (menores de 14 anos)● IMIP – Atendimento a gestantes.
NÍVEL 2	<ul style="list-style-type: none">● Ampliação de 10 leitos de UTI no Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC)
NÍVEL 3	<ul style="list-style-type: none">● Ampliação dos Serviços de Referência:<ul style="list-style-type: none">- Hospital Mestre Vitalino,- Hospital das Clínicas de Pernambuco,- Hospital Universitário de Petrolina.● Ampliar o número de leitos de internação e de leitos de UTI nos hospitais de referência:<ul style="list-style-type: none">- HUOC – 64 leitos de enfermaria,- H MV – 20 leitos de UTI e 100 leitos em hospital de Campanha,- Ampliar a oferta de leitos de terapia intensiva e leitos de enfermaria em outros serviços de saúde,- Contratar novos leitos de UTI e de isolamento

8. VIGILÂNCIA DOS PONTOS DE ENTRADA

De acordo com a Nota Técnica Nº 8/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA que dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas em pontos de entrada, frente aos casos do Novo Coronavírus (2019-nCoV), considerando o surgimento do novo vírus, 2019-nCov, a Anvisa passa a adotar recomendações e ações considerando sua atuação nos aeroportos, portos e fronteiras baseadas nas Resoluções de Diretoria Colegiada publicadas e o Regulamento Sanitário Internacional.

Dentre as ações desencadeadas para atuação da vigilância sanitária nos pontos de entrada em decorrência da situação de ESPII declarada, estão:

- Observar e acompanhar as orientações da OMS para pontos de entrada;
- Instuição de plantão 24h, para a vigilância sanitária, em aeroportos internacionais que recebem voos internacionais noturnos (período de 16h30 as 07h);
- Intensificar a vigilância de casos suspeitos do 2019-nCoV nos pontos de entrada, para notificação imediata aos órgãos de vigilância epidemiológica conforme definição de caso suspeito;
- Disponibilizar e monitorar os avisos sonoros em inglês, português, mandarim e espanhol sobre sinais e sintomas e cuidados básicos como lavagem regular das mãos, cobertura da boca e nariz ao tossir e espirrar;
- Intensificar os procedimentos de limpeza e desinfecção nos terminais e meios de transporte reforçando a utilização de EPI - Equipamento de Proteção Individual
- Sensibilizar as equipes de vigilância sanitária e dos postos médicos dos pontos de entrada para detecção de casos suspeitos e utilização de EPI;
- Atentar para possíveis solicitações de listas de viajantes, de voos e embarcações, visando a investigação de casos suspeitos e seus contatos;
- Atualizar os Planos de Contingência para capacidade de resposta, observando o disposto na orientação interna (Orientação de Serviço nº 76, de 7 de outubro de 2019) e a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 307, de 27 de setembro de 2019.

9. RESPOSTA OPERACIONAL A CASO SUSPEITO DE NOVO CORONAVÍRUS (2019-nCoV) NOS PONTOS DE ENTRADA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A resposta operacional a eventos e emergências de saúde pública está prevista nos Planos de Contingência para Emergências de Saúde Pública dos pontos de entrada designados, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005).

Atualmente, os pontos de entrada designados do estado de Pernambuco são o Aeroporto Internacional do Recife/ Guararapes – Gilberto Freyre, o Porto do Recife

S.A e o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – Porto de Suape. Todos eles contam com Plano de Contingência para Emergências de Saúde Pública implementado.

Além dos pontos de entrada designados, o Estado ainda conta com o Aeroporto de Petrolina - Senador Nilo Coelho , o Aeroporto de Fernando de Noronha - Governador Carlos Wilson e o Porto de Santo Antonio – Fernando de Noronha/PE.

Em casos de declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), como o do novo Coronavírus (2019-nCoV), a CRPAF-PE/Anvisa passa a trabalhar em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, recebendo informações sobre eventos de saúde presencialmente, por correio eletrônico ou telefone, conforme contatos abaixo:

Emails:

crpaf-pe@anvisa.gov.br;

areatecnica.crpaf-pe@anvisa.gov.br;

ca.cvspaf.pe@anvisa.gov.br.

Telefones:

(61) 99951-5036 (24 horas)

(81) 3301-6199 (plantão 24h)

(81) 3301-3504 (sala da Anvisa no desembarque internacional)

(81) 3301-6179 (horário comercial);

(81) 3301-6197 (horário comercial);

Qualquer evento de saúde à bordo de meios de transporte (embarcações e aeronaves) ou nas instalações portuárias e aeroportuárias, nos termos da legislação sanitária nacional, deve ser comunicado de imediato para a CRPAF-PE/Anvisa por meio dos canais de comunicação acima.

A caracterização de caso suspeito de novo Coronavírus a bordo de aeronave e nas instalações aeroportuárias é realizada pela Anvisa, com apoio das áreas técnicas da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco e Ministério da Saúde, considerando as informações recebidas (sinais e sintomas, por exemplo), cenário epidemiológico, procedência/rota do meio de transporte e histórico de viagem/percurso do viajante.

9.1 Aeroporto Internacional do Recife/ Guararapes-Gilberto Freyre

Conforme previsto no Plano de Contingência para Gestão de Emergência em Saúde Pública do Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre (PCGESP_REC, 2016), no caso de ocorrência de eventos de saúde à bordo de aeronave, compete a seu comandante comunicar a ocorrência à Torre de Controle do aeroporto (TWR-RF) que deverá acionar o Centro de Operações Aeroportuárias (COA). Este Centro dará ciência ao supervisor da Infraero que imediatamente deverá notificar a CRPAF-PE/Anvisa e dar início a adoção dos procedimentos previstos no Plano de Emergência do aeroporto (PLEM), incluindo acionamento da ambulância e posto médico do ponto de entrada.

A partir deste momento, a Anvisa avalia se a notificação enquadra-se na definição de caso suspeito de novo Coronavírus (2019-nCoV). Sendo a notificação de evento compatível com a definição de caso suspeito, a Agência deve ativar o plano de contingência local e a sala de situação notificar o evento ao CIEVS-PE. A partir do acionamento do plano, o supervisor do aeroporto deve ativar o Centro de Operações de Emergências (COE) do ponto de entrada.

O caso suspeito, fazendo uso de máscara cirúrgica fornecida pela tripulação ou pela CRPAF-PE/Anvisa, deverá ser desembarcado e encaminhado diretamente ao serviço de saúde referenciado pela central de regulação da SES/PE.

Após o desembarque do caso suspeito, os demais passageiros serão orientados a seguir para a área de entrevista, onde preencherão formulário simplificado para coleta de dados e receberão orientações quanto aos sintomas de alerta, precauções e procura de atendimento, caso necessário.

A lista de viajantes, bem como via do formulário simplificado para coleta de dados serão fornecidas ao CIEVS-PE assim que finalizada a etapa de entrevista e concluídos os trâmites de desembarque internacional.

Na eventual identificação de caso suspeito de novo Coronavírus nas instalações aeroportuárias, incluindo o Posto Médico do aeroporto (PAPH), o viajante deverá ser imediatamente colocado em isolamento com uso de máscara cirúrgica, preferencialmente no posto médico. A CRPAF-PE/Anvisa e o COE deverão ser notificados de imediato para início dos procedimentos de contingência.

9.2 Portos do Recife e Suape

Conforme previsto na legislação sanitária nacional e Planos de Contingência para Emergências de Saúde Pública dos portos de Recife e Suape, todo evento de saúde ou anormalidade clínica à bordo de embarcações de carga e passageiros devem ser comunicadas pelo comandante da embarcação à autoridade sanitária do porto de destino através da agência marítima contratada localmente ou diretamente nos casos em que se aplique.

A partir do recebimento da notificação, a CRPAF-PE/Anvisa, com apoio das áreas técnicas da SES/PE, avalia se o caso reportado enquadra-se na definição de caso suspeito de novo Coronavírus (2019-nCoV). Sendo a notificação de evento compatível com a definição de caso suspeito, a Anvisa deve ativar o plano de contingência local, notificar o CIEVS-PE (caso ainda não o tenha feito) e acionar a área de operações dos portos de forma a cientificar todos os atores envolvidos na operação portuária.

Feitos os acionamentos, o comandante da embarcação deverá ser orientado pela Anvisa, por meio da agência marítima, a manter o viajante em isolamento e fazendo uso de máscara cirúrgica até que seja providenciada a remoção para o serviço de saúde referenciado pela central de regulação da SES/PE.

No caso do Porto do Recife, a remoção deve ocorrer por meio da ambulância SAMU ou ambulância de serviço de saúde privado que atenda o seguro saúde (nacional ou internacional) do viajante, uma vez que o ponto de entrada não dispõe de ambulância. No caso do Porto de Suape, a remoção pode se dar pelo SAMU ou ambulância do ponto de entrada.

A autoridade sanitária (Anvisa), em conjunto com a autoridade marítima e portuária, deverão indicar o local de atracação da embarcação, cabendo a administração portuária garantir isolamento da área e impedir o acesso de pessoas não autorizadas ao meio de transporte.

Após atracação e desembarque do caso suspeito, a CRPAF-PE/Anvisa, em conjunto com o CIEVS-PE e demais áreas técnicas da SES/PE, darão início à investigação epidemiológica e à adoção de medidas de controle sanitário à bordo.

A embarcação deverá permanecer atracada e sem operar até que a suspeita de novo Coronavírus seja descartada laboratorialmente ou até que seja finalizado o

período de quarentena – 18 dias. Durante este período, com apoio das áreas técnicas da SES/PE, todos os contactantes serão monitorados.

Apenas após a finalização do período de quarentena ou após o caso suspeito ser descartado laboratorialmente é que será concedido certificado de livre prática.

10. SETORES, RESPONSÁVEIS E CONTATOS

SETOR	RESPONSÁVEL	TELEFONE
Coordenação do CIEVS PE	Rita de Cássia de Oliveira	Das 8 às 17h: 0800-281-3041 3184-0191 3184-0192
Coordenação do CIEVS Recife	Beatriz Matias	3355-1891
Coordenação de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis	Alice Rodvalho	3184-0224
Assessoria de Comunicação SES/PE	Rafael Montenegro	3184-0066
Lacen PE - Recepção de amostras	Maria do Carmo Freitas	3181-6317
Lacen PE - Setor de Virologia	João Carlos	3181-6340 3181-6381
ANVISA - Coordenação Regional de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Estado de Pernambuco	Olimar Cardoso dos Santos	3301-6197
Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC)	Izabel Christina de Avelar Silva	3184-1202 3184-1209
Hospital Correia Picanço (HCP)	Rodrigo da Cunha Menezes	3184-3962
Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP	Tereza Campos	2122-2100
Hospital Mestre Vitalino (Caruaru)	Marcelo Cavalcante	(81) 3725-7750
Hospital das Clínicas	Sylvia Lemos Hinrichsen	2126-3633
Hospital Universitário da Universidade do Vale do São Francisco (Petrolina)	Ronald Juenyr Mendes	(87) 2101-6500
Secretaria Executiva de Atenção à Saúde	Cristina Mota	3184-0521
SVO Pernambuco	Maria Lígia	3184-0333
SVO Recife	Flávio Azevedo	2126-8557
SVO Caruaru	Paula Jácome	3727-7875 3727-7878
SAMU Metropolitano do Recife	Leonardo Gomes	3355-7450
Central de Regulação SES PE		0800-281-3555
Ouvidoria SES PE		0800-286-2828